



Processo de Notificação Nº 15 / 2020

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 01/GVLL/2019, de 07 de Novembro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com a Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos (artigos 457º a 466º - Título XVII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro e considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal em 02 de Outubro de 2019 e o enquadramento legal aplicável, seja determinada a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, devendo para o efeito ser notificado:-----

----- O PROPRIETARIO da fração correspondente ao 2º andar frente, do prédio nº 14 da Avenida Padre Himalaia, na Freguesia das Águas Livres, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

----- A) Por, de acordo com a Informação lavrada pela Polícia Municipal, se verificar que a fração correspondente ao 2º andar frente, do prédio nº 14, da Avenida Padre Himalaia, na Freguesia das Águas Livres, no Município da Amadora se encontra em estado de abandono, já que as janelas se encontram com vidros partidos, encontrando-se a varanda invadida por pombos, que ali se albergam, acumulando dejetos, que pela sua quantidade e relevância se encontram a colocar em causa a saúde dos moradores do prédio, constituindo esta situação um grave foco de insalubridade e perigo para a saúde pública.-----

----- B) Facto que viola o disposto no artigo 465º do Código Regulamentar.-----

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a limpeza da varanda em causa, de forma a repô-la nas condições higiénico sanitárias adequadas à sua normal utilização, e a efectuar as diligências que entender por necessárias, de forma a obviar a repetição da situação, e aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, dispondo aquele do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 1 do artigo 122º do Código do



Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pela Polícia Municipal, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, **requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Multigeracional da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----

---- **D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, tomará posse administrativa da fracção em causa, procedendo ao arrombamento da porta de entrada da fracção, se a mesma não for voluntariamente aberta, e executará a operação de limpeza da varanda, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar, a qual será efectuada a expensas do notificado, com fundamento no n.º 3 do referido preceito legal, não se responsabilizando esta Câmara Municipal por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que o notificado venha a sofrer e resultantes de eventuais obstruções à efectivação da operação de limpeza acima descrita.** -----

---- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara, e ocasionadas pela operação de limpeza indicada na alínea anterior, esta poderá proceder à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços camarários competentes, comprovativa das despesas efectuadas (artigo 179º do Código do Procedimento Administrativo).** -----

---- **III. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, a Notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Amadora, 27 de Janeiro de 2020


Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho